

aos contratos públicos de aprovisionamento emergentes do Concurso n.º 2012/102, para contratação de Serviços Médicos para Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, foi lançado procedimento nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) do qual resultaram lotes desertos, pelo que pretende a DGRSP proceder à abertura de um concurso público com publicidade internacional (CPI) para contratação de serviços de saúde em 24 Estabelecimentos Prisionais, nos anos de 2016 e 2017;

Que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos a celebrar, estimam-se 597.893,00€, isentos de IVA, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2016 e 2017;

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pela Secretária de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes das contratações em causa, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, isentas de IVA:

Ano de 2016 — 299.377,90 EUR;

Ano de 2017 — 298.515,10 EUR.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldos

O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado da Justiça, *Teresa Maria de Moura Anjinho*.

209115662

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 868/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. necessita proceder à aquisição de serviços de recolha e tratamento dos resíduos hospitalares do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de prestação de serviços para o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 4.110.000,00 (quatro milhões cento e dez mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de recolha e tratamento dos resíduos hospitalares do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E..

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 1.370.000,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2017 — € 1.370.000,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2018 — € 1.370.000,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 2 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.
209116318

Portaria n.º 869/2015

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., necessita proceder à abertura de procedimento de contratação pública para a formação de contrato de empreitada de construção do edifício destinado à instalação da Unidade de Saúde do Campo, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto III — Maia/Valongo, e outras aquisições tais como os serviços de fiscalização, coordenação da segurança e da saúde e algum equipamento no sentido de tornar mais eficiente o acesso dos cidadãos à prestação de serviços de saúde da região norte no âmbito dos cuidados de saúde primários.

A construção do edifício assume uma importância fulcral na melhoria das condições de funcionalidade e de acesso dos cidadãos à carteira básica de serviços mediante o aumento da cobertura assistencial a população sem médico de família e consequentemente à obtenção de maiores ganhos em saúde, contribuindo para a consolidação da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

Considerando que os contratos a celebrar darão origem em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. autorizada a assumir um encargo plurianual, até ao montante máximo de € 977.513,01 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e treze euros e um cêntimo) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à execução da empreitada de construção da Unidade de Saúde do Campo, à fiscalização e coordenação da segurança e da saúde da referida empreitada e à aquisição de equipamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 81.806,50, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2016 — € 653.814,64 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2017 — € 241.891,87 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 16 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.
209116504